

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 169/2025

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 700.000,00, destinado à adequação do prédio da Secretaria de Trânsito para instalação da Secretaria de Segurança Pública.

PARECER

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 700.000,00, com recursos provenientes do superávit da fonte 501 – Outros Recursos não Vinculados, para aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para realização de obras e melhorias no prédio atualmente ocupado pela Secretaria de Trânsito, com o objetivo de adequá-lo para instalação e funcionamento da Secretaria de Segurança Pública.

Conforme o Balanço Patrimonial anexado, referente ao período de 01/10/2024 a 31/12/2024, a fonte de recurso 501 apresenta saldo disponível de R\$ 24.139.833,23, o que demonstra a existência de superávit suficiente para atender à abertura de crédito proposta.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei nº 4.320/1964 e em normativas de finanças públicas, sendo permitida em casos de necessidade urgente e imprevista, mediante a existência de recursos disponíveis.

A destinação dos recursos para adequação de imóvel público, visando à instalação de secretaria essencial como a de Segurança Pública, caracteriza interesse público relevante e atende ao princípio da eficiência administrativa. A medida contribui para a racionalização de espaços e a otimização dos serviços públicos.

Ainda, a transferência e adequação do prédio para abrigar a Secretaria de Segurança Pública está alinhada com políticas de modernização da gestão, melhoria da infraestrutura e fortalecimento da segurança pública municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante da existência de recursos financeiros comprovada, da relevância do interesse público justificado e da adequação legal e técnica do projeto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da proposta.

No mais, não foram identificados vícios formais ou materiais no projeto, recomendando-se, portanto, a aprovação do projeto de lei em tela, na forma como apresentado, considerando seu mérito e a necessidade de fortalecimento das estruturas administrativas municipais.

Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal